



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 225/2021-CGJCE

Fortaleza, 07 de julho de 2021.

**Processo Administrativo nº 8500382-39.2021.8.06.0026/CGJCE  
Assunto: Comunicação de Falsificação**

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conforme Despacho/Ofício nº 184/2021/GAB5/CGJCE de p.35, comunica aos Excelentíssimos Senhores Corregedores-Gerais de Justiça dos Tribunais Estaduais, sobre a **comunicação de falsificação**, conforme documento de p.02/30, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé/CE.

Atenciosamente,

**Francisco Lindomar Rodrigues da Silva**  
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215429865

Nome original: Corregedoria.pdf

Data: 10/02/2021 09:12:41

Remetente:

Carlos Alberto Silva Freitas  
Comarca de Canindé - 1<sup>a</sup> Vara Cível  
TJCE

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento e providências que entender necessárias.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANINDÉ**  
**Secretaria da 1ª Vara Cível – Fórum Dr. Gerônicio Brígido Neto**  
**Rua Dr. Gerônicio Brígido Neto, nº 266, Bela Vista, Canindé/CE**  
**Fone:(85) 3343-5030 - E-mail: [caninde.2@tjce.jus.br](mailto:caninde.2@tjce.jus.br)**

Ofício nº 0045/2021  
Canindé, 09 de fevereiro de 2021

Exmo. Senhor  
Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará  
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora - Cambeba  
**FORTALEZA/CE**

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência a notícia de possível cometimento de crime de falsificação ideológica e falsificação de documento público, em que uma mesma pessoa utiliza-se de documentos para outorgar poderes a terceiros através de procurações públicas, conforme noticiado pela da documentação enviada pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício desta Comarca, que seguem anexos, **para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes.**

Atenciosamente e de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Caio Lima Barroso, assino o presente expediente.

Carlos Alberto Silva Freitas  
Supervisor de Unidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215429866

Nome original: Of. - 2º Ofício -.pdf

Data: 10/02/2021 09:12:41

Remetente:

Carlos Alberto Silva Freitas  
Comarca de Canindé - 1ª Vara Cível  
TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento e providências que entender necessárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620215394492

Nome original: OFICIO 08-2021 1 VARA.pdf

Data: 26/01/2021 10:04:46

Remetente:

Fernando Perdigao Bezerra Junior

Cartorio 2º Ofício Reg. Imóveis

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REITERAÇÃO DE OFÍCIO DE Nº 100 2020 e OFÍCIO Nº004 2019.



## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANINDÉ

Canindé-CE

**Fernando Perdigão Bezerra Junior**

Oficial Interino

**Antonio Janael Guerra Lima**

Oficial Substituto

Canindé, 25 de janeiro de 2021.

OFÍCIO N° 08/2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE CANINDÉ/CE – DR. CAIO LIMA BARROSO

ASSUNTO: REITERAÇÃO DE OFÍCIO N° 100/2020 e OFÍCIO N° 004/2019 (CARÁTER DE URGÊNCIA DIANTE DO LAPSO TEMPORAL SEM QUAISQUER RESPOSTAS);

Após cumprimentá-lo, tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência, para **SOLICITAR**, em caráter de urgência, ante a ausência de qualquer resposta desde 2019, providências no sentido de manifestação a respeito do ofício nº 100/2020, datado de 17/11/2020, e do ofício nº 004/2019 - “item b”, datado de 18/01/2019, ambos expedidos por esta Serventia e remetidos, à época, a eminent Juíza Corregedora da Comarca de Canindé, Dra. Tassia Fernanda de Siqueira. Segue em anexo, para tanto, os documentos necessários para melhor compreensão do caso em questão.

Assim, com base nas informações prestadas, bem como na documentação em anexo, solicitamos a Vossa Excelência que determine o que for de direito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,  
Fernando Perdigão Bezerra Junior  
Oficial de Registro Interino

**FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR**  
Oficial Interino do Cartório do  
2º Ofício de Canindé-CE



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE CANINDÉ/CE – DR.  
CAIO LIMA BARROSO

R. Waldery Uchôa, 578 – Centro. CEP: 62700-000, Canindé-CE – Fone (85) 3343-1422.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANINDÉ**

Canindé-CE  
*Fernando Perdigão Bezerra Junior*  
*Oficial Interino*  
*Antonio Janael Guerra Lima*  
*Oficial Substituto*

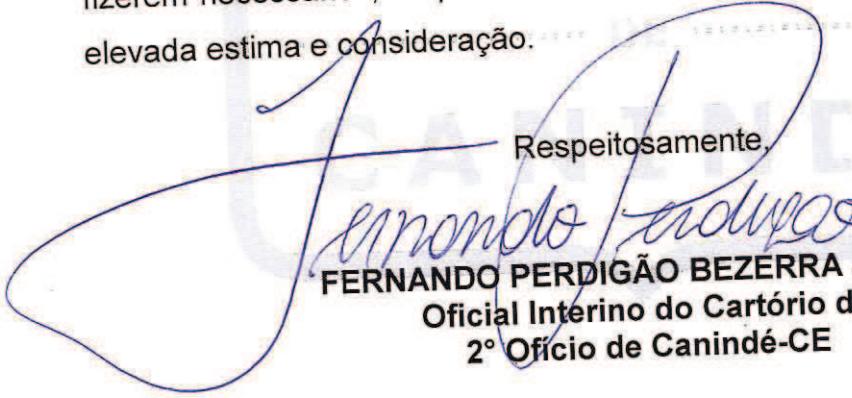
Canindé, 17 de novembro de 2020.

OFÍCIO N° 100 /2020.  
À 3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ/CE  
ASSUNTO: DESCONSTITUIÇÃO DE PROCURAÇÕES

Após cumprimentá-la, este Tabelião e Oficial Interino do Cartório do 2º Ofício de Canindé/CE tem a elevada honra de se dirigir a Vossa Excelência, para, respeitosamente, solicitar a eminente magistrada manifestação a respeito do **"item b"** do ofício nº 004/2019, datado de 18/01/2019, expedido por esta Serventia, em anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR**  
Oficial Interino do Cartório do  
2º Ofício de Canindé-CE

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO  
CORREGEDORA PERMANENTE DA COMARCA DE CANINDÉ-CE  
DRA. TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA





**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANINDÉ**

Canindé-CE  
*Tiago Paulino de Albuquerque*  
*Oficial Interino*  
*Fernando Perdigão Bezerra Junior*  
*Oficial Substituto*

Canindé, 18 de janeiro de 2019.

**OFÍCIO N° 004/2019.**  
**AO JUIZ CORREGEDOR-PERMANENTE DA COMARCA DE CANINDÉ-CE**  
**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADES**  
**SUPOSTAMENTE FALSAS NA REALIZAÇÃO DE PROCURAÇÕES**

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 546, do Provimento nº 08/2014/CGJ-CE, informo, para as devidas providências, que, no dia 17/01/2019, compareceu perante esta Serventia do 2º Ofício da Comarca de Canindé uma pessoa se identificando como ÂNGELA MARIA PROENÇA DE MACÊDO, portando a cédula de identidade de nº 161044 SSPDS-CE, expedida em 21/06/2008, momento em que solicitou a realização de procuração pública, a qual foi lavrada nas notas deste cartório, às folhas 105, do Livro nº 090, datada de 18 de janeiro de 2019, com selo nº AD 466.344.

Ao digitalizar e arquivar os documentos apresentados pela referida pessoa, de modo a cumprir o item 25 do Provimento nº 16/2018/CGJ-CE, verificou-se, pela correspondência da foto do RG, que ela já tinha realizado anteriormente neste tabelionato, no dia 06/09/2018, procuração pública, a qual foi lavrada em nossas notas, às folhas 39, do Livro nº 090, com selo nº AD 339.511, porém, no ato, identificou-se como MARIA MARLENE BORGES ARAUJO, portando outra cédula de identidade de nº 49089 SJSP-PI, expedida 27/08/2008.

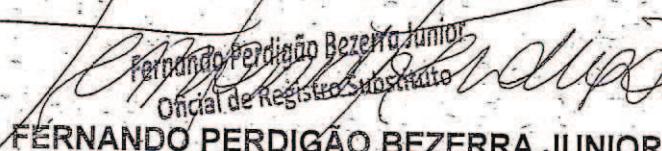
Diante de tais circunstâncias, é possível extrair indícios de fraude na lavratura das procurações, uma vez que a mesma pessoa apresentou cédulas de identidade contendo idêntica fotografia e dados totalmente diferentes uma da outra, em um lapso temporal tão curto, fato, inclusive, que foi imediatamente notificado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, conforme se verifica do Boletim de Ocorrência, cuja cópia segue em anexo.

Assim sendo, com a urgência que o caso reclama, comunico a Vossa Excelência o fato e solicito as seguintes medidas, sem prejuízo de outras consideradas necessárias para a prevenção de danos contra terceiros e do cometimento de possíveis ilícitos a partir da fraude praticada pela usuária:

- a) A expedição de aviso ao público em geral e às autoridades interessadas, por meio dos cabíveis ofícios, em especial para os órgãos destinatários dos poderes outorgados, como tem sido praxe em casos análogos ocorridos neste Estado do Ceará, de que há indício de fraude nas procurações públicas lavradas nas notas do 2º Ofício de Canindé-CE, às folhas 105, do Livro nº 090, datada de 18 de janeiro de 2019, com selo nº AD 466.344 e às folhas 39, do Livro nº 090, com selo nº AD 339.511, datada de 06/09/2018;
- b) Ao fim, constatada a irregularidade dos atos, sejam os mesmos desconstituídos mediante reconhecido de nulidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR  
Tabelião Substituto do Cartório do  
2º Ofício de Canindé-CE

**AO JUIZ CORREGEDOR-PERMANENTE DA COMARCA DE CANINDÉ-CE**



## Cartório do 2º Ofício de Canindé

CNPJ/MF 06.578.470/0001-13

Canindé - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

TIAGO PAULINO DE ALBUQUERQUE

Tabelião e Registrador

FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR

Substituto

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: MARIA MARLENE BORGES ARAÚJO como OUTORGANTE e PAULO ANDRADE SEVERIANO DA SILVA como OUTORGADO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 06 dia(s) do mês de setembro do ano de 2018, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Substituto compareceu como OUTORGANTE MARIA MARLENE BORGES ARAÚJO, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade de nº 49089 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.954.043-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Neco, nº 166, Bairro Alto Guaramiranga, Canindé-CE, reconhecida como a própria por mim Notário Substituto pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR PAULO ANDRADE SEVERIANO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 002.471.685 SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.487.834-99, residente e domiciliado na Rua Duarte Costa, nº 48, Bairro Treze de Maio, João Pessoa-PB, a quem concede PODERES amplos, gerais e ilimitados poderes para que em seu nome possa, assinar escrituras de re-ratificação ou de aditamento da presente, caso necessário; bem como para representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fato referente ao crédito abaixo descrito, e materializado em precatório, perante instituições públicas ou privadas, Fóruns, Tribunais, COREJ - Coordenadoria de Execução Judicial, especialmente junto a AGU (Advocacia Geral da União) inclusive podendo solicitar Alvará de Levantamento, Secretaria de Precatório, e em quaisquer órgãos do Poder Judiciário e Repartições Públicas em geral, Fazer saques junto a Bancos Pagadores, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A, e onde mais se fizer necessário, firmando recibos para receber os valores do presente crédito e de seu Precatório, requerendo e firmando o que for necessário, cumprindo exigências e praticando todos os demais atos necessários relativos ao presente Precatório; Referentes integralmente aos Direitos, vantagens e obrigações relativos ao Precatório nº 0128342-22.2017.4.01.9198, autuados em 30/05/2017, como natureza alimentar, extraídos dos autos da Ação de Execução nº 2000.40.00.007003-9/JFPI, procedente da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de TERESINA - PI, onde a OUTORGANTE figura como Credor dos valores independentes já destacados e separados em seu nome, e como devedora a UNIAO FEDERAL, cujo valor total de proposta da requisição e do precatório, na parte ora cedida que compete a OUTORGANTE referente equivalem a R\$ 376.533,84 (trezentose e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e tres reais e oitenta e

quatro centavos) com data base de 06/2016, cuja proposta de pagamento foi enviada ao Conselho da Justiça Federal, nos termos da LDO, proposta Orçamentária para inclusão do referido precatório no Orçamento Geral da União do exercício de 2018, os quais pode o Outorgado reclamar de seus direitos e deveres, podendo efetuar quaisquer espécie, vender, transmitir posse, jus, domínio, direito e ação, concordar com cláusulas e valores, deságios, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, inclusive por vias particulares, podendo contratar advogado para defesa de seus interesses junto à quem interessar possa com a cláusula ad'judicaria, inclusive SUBSTABELECE, e praticar todo e qualquer ato pertinente, necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente instrumento de Procuração é lavrado em caráter irrevogável e irretratável isento de prestações de contas, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos pela OUTORGANTE, que por ela se responsabiliza civil e penalmente. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu (Rafaela), RAFAELA, digitei com base nos documentos apresentados e eu, FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR, Notário Substituto, subscrevo Fernando Perdigão Bezerra e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Canindé, 06 de setembro de 2018.

Maria Marlene Borges Araújo  
MARIA MARLENE BORGES ARAÚJO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	29,25
ISS	1,46
FERMOJU	3,69
SELO	4,75
FAADEP	1,46
FRMP	1,46
OUTROS	0,00
TOTAL =====	42,08
SL:	AD339.511



## Cartório do 2º Ofício de Canindé

CNPJ/MF 06.578.470/0001-13

Canindé - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

TIAGO PAULINO DE ALBUQUERQUE

Tabellão e Registrador

FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR

Substituto

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ÂNGELA MARIA PROENÇA DE MACÊDO como OUTORGANTE e JOSÉ HILTON RAMOS como OUTORGADO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 17 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2019, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Substituto compareceu como OUTORGANTE ÂNGELA MARIA PROENÇA DE MACÊDO, brasileira, divorciada, técnica em administração, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 600, apto 1600, Meireles, Fortaleza/CE, portadora da carteira de identidade nº 161044 e CNH nº 02930570610, inscrito no CPF sob o nº 113.036.113-68, reconhecido como o próprio por mim Tabellão Substituto de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR JOSÉ HILTON RAMOS, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1297, bairro Messejana, Fortaleza-CE, portador da cédula de identidade nº 15.168.088-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 440.641.603-04, a quem concede PODERES vender, transferir, compromissar, permutar, hipotecar, arrendar, alugar, ceder, prometer ceder, dar em pagamento, doar, ou de qualquer forma alienar para si ou para terceiros, da posse, podendo para tanto assinar as competentes escrituras, contratos, transferências e demais documentos necessários, transmitir domínio, posse, direito e ação, prestar informações sobre o imóvel tais como confrontações e características, estipular cláusulas e condições, receber valores, cheques, sinais, prestações, assinar recibos, dar quitação, responder pela evicção de direito, representar o outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministério do Trabalho, junta Comercial, Tabelionatos de Notas e de Registro de Imóveis, podendo requerer e assinar os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que será dado por bom, firme e valioso imóvel situado no Município de Caucaia-CE, situado no Loteamento Praia do Parnamirim, constituído pelo lote de nº 01(um), da quadra nº 10 (dez), com uma área de 920,00m<sup>2</sup>, extremando e medindo: ao norte, frente, com o lado esquerdo da Avenida dos Coqueiros, por onde mede vinte e três metros (23,00m), fazendo esquina com a Rua "D"; ao sul, fundos, com o lote nº 02, pertencente a Vitoriano Antunes Barbosa, medindo vinte e três (23,00m); ao nascente, lado direito, com a Rua "D", medindo quarenta metros (40,00m); e ao poente, lado esquerdo, com o lote nº 08, pertencentes a Luis David de Sousa Neto, medindo quarenta metros (40,00m), com as demais características constantes na matrícula nº

11.140, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia-CE, Registro Geral, inscrito na Prefeitura Municipal de Caucaia sob nº 000067-1.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu (Janael), JANAEL, digitei com base nos documentos apresentados e eu, FERNANDO PERDIGÃO BEZERRA JUNIOR, Tabelião Substituto de Notas, subscrovo Fernando Perdigão Bezerra Júnior e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Canindé, 17 de janeiro de 2019.

Angela M Proença de Macêdo  
ANGELA MARIA PROENÇA DE MACÊDO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	36,05
ISS	1,80
FERMOJU	4,22
SELO	5,91
FAADEP	1,80
PRMP	1,80
OUTROS	0,00
TOTAL =====>	51,58
SL	AD 466.344



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE CANINDE



Impresso nº 201941921

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 432 - 278 / 2019

### Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **CRIME CONTRA A FE PÚBLICA**  
Data / Hora da Comunicação: **17/01/2019 16:02:23**  
Data / Hora da Ocorrência: **17/01/2019 12:30:00**  
Endereço da Ocorrência: **RUA VALDERY UCHOA, 578**  
Complemento:  
Bairro: **CENTRO** Município: **CANINDE/CE**  
Ponto de Referência:

### Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FERNANDO PERDIGAO BEZERRA JUNIOR**  
Nascimento: **26/10/1988** CPF: **027.269.383-96**  
RG: **2002009090484** Orgão Emissor: **SSP** UF:  
Filiação: **ROSE MARY JAQUES DA SILVA**  
**FERNANDO PERDIGAO BEZERRA**  
Endereço: **RUA Rua Pinto Madeira, 757 apto 202**  
Bairro: **CENTRO** Município: **FORTALEZA/CE** CEP: **60.150-000**  
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 99204-3528**

### Histórico

informa o declarante na qualidade de OFICIAL SUBSTITUTO DA SERVENTIA, que no dia acima, uma pessoa chegou em seu cartório DO 2º OFICIO DE CANINDE para fazer uma procuração e se apresentou com o nome de ANGELA MARIA PROENÇA DE MACEDO portando a cedula de identidade numero 161044 SSPDS CE; QUE ao analisar os registros no cartório constataram que esta mesma pessoa ja tinha feito uma procuração e tinha se apresentado com o nome de MARIA MARLENE BORGES ARAUJO apresentando a cedula de identidade nº 49089 SJSP PI; QUE a PROCURAÇÃO solicitada foi feita normalmente e logo que a pessoa foi embora e que foi constatada a falsidade de documentos; nada mais disse.////

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE CANINDE

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

MARIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUSA - MAT.: 30118227

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: *Fernando Perdigao*

VISTO DO DELEGADO(A) :

DANIEL ARAGÃO MOTA - MAT.: 300591-1-5





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49089 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2008

NOME MARIA MARLENE BORGES ARAÚJO

FILIAÇÃO LUIS BORGES DE SOUSA

MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE SOUSA

NATURALIDADE TERESINA - PI DATA DE NASCIMENTO 10/09/1982

DOC. ORIGEM CERT. CASA. 1164 L 170 F 294

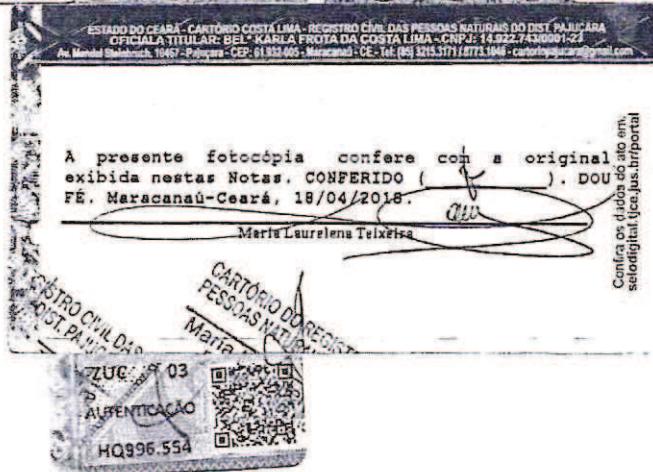
EXP TERESINA - PI

CPF 035.954.043-00

*Rafaella Brito Arruda*  
Perito Criminal  
LEIA N.º 115 DE 29/08/08

VIA-03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

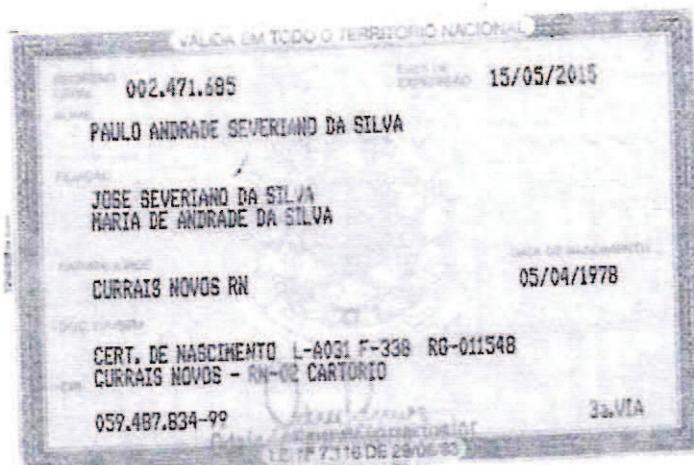


*Delegante*





fls. 02



Outorgado.





autografado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	161044
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2008	
NOME	
ANGELA MARIA PROENÇA DE MACÉDO	
FILIAÇÃO	
FRANCISCO MACÉDO	
MARIA PROENÇA DE MACÉDO	
NATURALIDADE	
FORTALEZA-CE	
DATA DE NASCIMENTO	
14/02/1983	
DOC. ORIGEM	
CERT. CASAMENTO CARTORIO 2 ZONA TERMO:122.465	
LIVRO: A -103 FOLHA : 233 FORTALEZA-CE	
CPF	113.036.113-68
2 VIA	Assinatura do Diretor
LEI N° 7.116 DE 29/08/93	



03  
Está conforme o original apresentado nestas Notas  
Em 17/01/10  
Em testemunho da verdade

*J. J. Gomes*



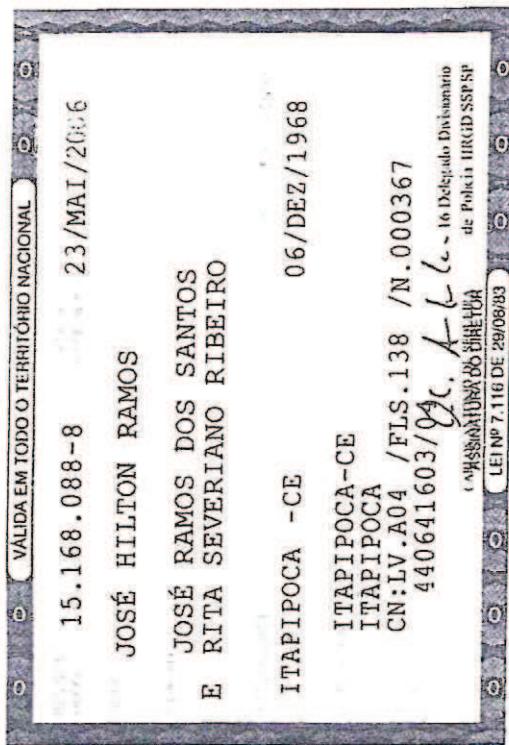
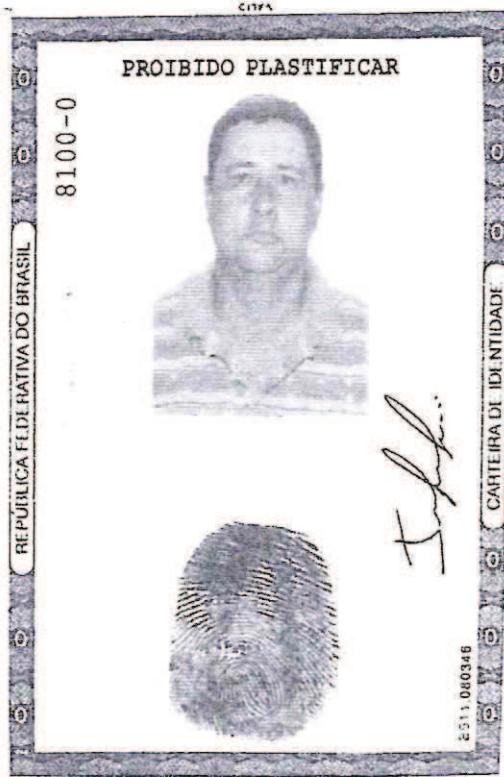
01  
REGISTRAL  
Distribuição  
Nº AE 158063  
UQDY

livro: 050

folha/ato: 105



EM BRANCO



EM BRANCO



*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 17/11/2020 às 14:23

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

**Código de rastreabilidade:** 80620205283973

**Documento:** OF 100-2020.pdf

**Remetente:** Cartorio 2º Ofício Reg. Imóveis ( Fernando Perdigão Bezerra Junior )

**Destinatário:** Comarca de Canindé - 3ª Vara ( TJCE )

**Data de Envio:** 17/11/2020 14:21:36

**Assunto:** OFICIO Nº 100-2020 - DESCONSTITUIÇÃO DE PROCURAÇÃO

 **Imprimir**

27

27

27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215429867

Nome original: Decisão - Noticia crime Cartório - Fraude procuração pública - Comunic  
ações e arquivamento.pdf

Data: 10/02/2021 09:12:41

Remetente:

Carlos Alberto Silva Freitas  
Comarca de Canindé - 1ª Vara Cível  
TJCE

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento e providências que entender necessárias.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CANINDÉ  
1ª VARA CÍVEL**

**Notícia de possível fraude**

**Noticiante: Cartório do 2º Ofício de Canindé**

**- DESPACHO -**

Recebidos hoje,

Trata-se de notícia de possível falsidade ideológica e falsificação de documento público, em que a mesma pessoa utiliza-se de documentos de identificação diversos para outorgar poderes a terceiros através de procurações públicas registradas na serventia extrajudicial do 2º Ofício desta Comarca.

Após a realização do ato notarial, o delegatário suspeitando da ocorrência da fraude encaminhou notícia a este juízo.

Sendo a primeira procuração lavrada em 06 de setembro de 2018, tendo como outorgante MARIA MARLENE BORGES ARAÚJO e outorgado PAULO ANDRADE SEVERIANO DA SILVA, com fins específicos de receber/dispor/dar quitação do precatório nº 0128342-22.2017.4.01.9198, extraído da ação de execução nº 2000.40.00.007003-9 em trâmite na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Teresina/PI.

Por sua vez, a segunda procuração, lavrada em 17 de janeiro de 2019, consta como outorgante ÂNGELA MARIA PROENÇA DE MACÊDO e outorgado JOSÉ HILTON RAMOS, com fim específico de dispor do imóvel registrado sob nº 11.140 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia/CE.

Diante do exposto, determino:

1 - Que seja oficiada a Delegacia de Polícia local para instauração de Inquérito Policial a fim de apurar a fraude;

2 - Oficiar, por malote, o Exmo Juiz Federal referido, bem como o Cartório de Imóveis de Caucaia para conhecimento e adoção das medidas que entenderem pertinentes;

3 - Comunicar o fato à dota CGJ-TJCE;

4 - Dar ciência ao representante do MP atuante nesta serventia;

Faça acompanhar os expedientes de cópia integral desta notícia-crime.

Não havendo, à princípio, constatação de falta disciplinar do delegatário, por ausência de dolo/culpa, vez que ao perceber o engodo comunicou a este juízo, **determino o arquivamento da notícia-crime, após o cumprimento das diligências supra.**

Expedientes necessários.

Canindé/CE, 09 de fevereiro de 2021.

**Caio Lima Barroso**  
**Juiz de Direito**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO JUIZ CORREGEDOR 5**

**Processo Administrativo nº 8504316-39.2020.8.06.0026**

**DESPACHO/OFÍCIO nº 184/2021/GAB5/CGJCE**

Trata-se de Comunicação encetada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre possível “cometimento de crime de falsificação ideológica e falsificação de documento público, em que uma mesma pessoa utiliza-se de documentos para outorgar poderes a terceiros através de procurações públicas, conforme noticiado pela documentação enviada pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício desta Comarca, que seguem anexos, para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes”.

Dessa forma, a título de cautela, determino que sejam oficiadas todas as serventias do Estado, bem como a todas as Corregedorias dos Tribunais Estaduais do País, informando acerca da procuração pública lavrada, a fim de que a mesma possa ter a sua utilização obstada.

Ainda, considerando tratar-se da prática de crime, determino que seja remetida cópia integral dos autos para a autoridade policial competente da Delegacia de Defraudações para que apure a prática criminal perpetrada.

Considerando que o juiz corregedor permanente não reputou que a serventia extrajudicial de Canindé tenha incorrido em qualquer falta disciplinar, tendo, inclusive, agido com zelo ao descobrir a prática criminal cometida, determinou o arquivamento do processo administrativo, não havendo qualquer consideração a ser feita por essa Casa Censora.

Em seguida, depois de cumpridas todas essas diligências, determino que o presente processo seja submetido ao Corregedor Geral de Justiça para análise de possível arquivamento.

Fortaleza(CE), data da assinatura eletrônica.

**JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO  
Juíza Corregedora Auxiliar**